

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847
GABINETE DO VEREADOR GLEISON FEITOSA

REQUERIMENTO Nº 313/2022

Câmara Municipal de Canindé
RECEBI EM 28/04/2022

REQUERIMENTO

Departamento Legislativo
e Informática

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Canindé

REQUER ações urgentes do Poder Executivo do Município de Canindé no sentido de solicitar da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços de Canindé, na pessoa de seu Secretário, Sr. *Pedro Victor Moreira Feitosa*, ações de limpeza e desassoreamento do Rio Curu, localizado no Município de Canindé.

O Vereador infrafirmado, no uso de suas prerrogativas constitucionais, de acordo com o que preceitua a Lei Orgânica do Município e em consonância com o disciplinado no Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, vem, com acatamento e respeito costumeiros, à presença de V. Exa., para expor e ao final requerer o que abaixo se segue:

1 – Considerando a Lei Federal nº 3.824, de 23 de novembro de 1960 que torna obrigatória a destoca e consequente limpeza das bacias hidráulicas dos açudes, represas ou lagos artificiais e assim disciplina em seu Art. 1º, *in verbis*:

Art 1º - **É obrigatória a destoca e consequente limpeza** das bacias hidráulicas, dos açudes, represas ou lagos artificiais, construídos pela União, pelos Estados, pelos Municípios ou por empresas particulares que gozem de concessões ou de quaisquer favores concedidos pelo Poder Público.

2 – Considerando que a Lei Orgânica do Município de Canindé de 05 de abril de 1990 disciplina em seu Título I (Da Organização Municipal), Capítulo II (Da **Competência do Município**), Art. 13º, XXXV, *in verbis*:

[...]

XXXV – **construir, reparar e conservar** estradas, muralhas, canais, calçadas, viadutos, pontes, pontilhões, bueiros, fontes, chafarizes e lavadouros; [...]

3 – Considerando ainda a Lei Municipal de Canindé nº 2.364, de 29 de agosto de 2017 que dispõe sobre a organização da Administração do Município, bem como redefine a Estrutura Organizacional Administrativa, precisamente acerca da competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos, Seção VIII, Art. 28, *in verbis*:

Art. 28 – **À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos compete:** I – planejar e executar as políticas de habitação e infraestrutura do Município; II – promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos e tecnológicos necessários ao planejamento e execução de obras de engenharia e infraestrutura urbana; III – executar, direta ou




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847
GABINETE DO VEREADOR GLEISON FEITOSA

indiretamente, as obras públicas de responsabilidade do Município; IV – contratar, controlar, fiscalizar e receber as obras públicas municipais autorizadas; [...] IX – inspecionar sistematicamente obras e vias públicas, como galerias, obras de arte, dutos, avenidas, ruas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação; [...]

E, assim, considerando que é dever das autoridades municipais responsáveis pela execução de atividades que visem a conservação do meio ambiente, em especial aos reservatórios hídricos do município de Canindé e, diante do acima exposto, **requer** se digne V. Exa., após ouvido o soberano Plenário, em **enviar ofício a Prefeita Municipal de Canindé, pedindo urgência no atendimento deste requerimento, no sentido de solicitar da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços do Município de Canindé, na pessoa de seu Secretário, Sr. Pedro Victor Moreira Feitosa, a limpeza e desassoreamento do Rio Curu, localizado no Município de Canindé.**

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Raimundo Jacinto Alves, aos 26 de Abril de 2022.


Antonio Gleison Lopes Feitosa
Vereador PL